



TC 030.115/2016-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social

Assunto: encerramento dos autos

Despacho

1. O Acórdão condenatório, transitou em julgado. As cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e a documentação foi encaminhada ao Órgão Executor (processos de CBEX em apenso).
2. Fora realizada Ofício para o Órgão ou entidade a que se vincula originalmente o crédito para o registro de inclusão de nome de responsáveis condenados pelo Tribunal de Contas da União no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), em cumprimento ao disposto na Lei 10.522/2002 e no art. 3º da Decisão Normativa TCU 126/2013.
3. Do exposto, considerando que o processo encontra-se nas situações previstas nos incisos II e V do art. 169 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU) c/c art. 37, da Resolução-TCU 259/2014, tendo em vista ter cumprido o objetivo para o qual foi constituído, manifesto-me pelo encerramento dos presentes autos nos termos do inciso IV do art. 3º da Portaria 5 Secex/RJ, de 6/3/2015.
4. Encaminhamos os autos à DiLog para pronunciamento sobre encerramento, nos termos da Portaria 2/2016-SecexEstataisRJ

SAProc, em 10/1/2018

Carolina da Silva Santos
Estagiária SAProc

De acordo.

Sonia Maria Silva e Sousa
TEFC-CE – Mat. 2301-9